

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.1 O objeto desta contratação é a aquisição de aparelhos telefônicos móveis (smartphones).

1.2 Aquisição de aparelhos telefônicos celulares do tipo Smartphone para satisfação de necessidades de comunicação rápida e eficiente das autoridades e servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, incluindo garantia e assistência técnica de 12 meses, nas quantidades definidas na tabela apresentada no item 3.1. Os Smartphones serão adquiridos conforme a demanda, portanto, os aparelhos, em regra, não serão armazenados e a sua guarda se vincula ao usuário. A seção de conservação e serviços gerais poderá ter um quantitativo de aparelhos celulares em sua guarda (atualmente a SESEG possui 15 aparelhos sob a sua guarda) como reserva técnica para eventuais necessidades, sendo armazenados em armário próprio instalado na dependências da sala da SESEG no 1º andar do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

1.3 Por ser um objeto comum e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexistente necessidade de eventual contratação concomitante a essa.

1.4 Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, logo enquadrado no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2023, devendo, dessa forma, ser adotada a modalidade pregão eletrônico.

1.5 Considerando a dinâmica da execução contratual que será realizada à medida que for demandado os objetos deste processo, os preços deverão ser registrados em uma Ata de Registro de Preços - ARP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Há constante necessidade de se aprimorar a comunicação telefônica entre as diversas unidades do órgão, para melhor cumprimento de suas atividades administrativas e jurisdicionais.

2.2 O SMP – Serviço Móvel Pessoal possibilita às autoridades e servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em cargos de direção, chefia ou assessoramento, comunicação rápida e eficiente, auxiliando na realização dos trabalhos desenvolvidos. Possibilitará, outrossim, aos chefes de cartório, a mesma comunicação rápida e eficiente, além de utilização da plataforma do Whatsapp Business. O TRE-MA necessita renovar os aparelhos de telefonia celular à medida que os atuais vão ficando obsoletos. A última contratação foi realizada através do Processo SEI 0005857-92.2021.6.27.8000.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

2.3 Considerando que a última aquisição foi feita em 2021, os aparelhos atuais já terão três anos de uso quando a ARP estiver finalizada. Com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, há previsão de que a ARP tenha vigência entre novembro de 2024 e novembro de 2026.

2.4 Com o uso diário, os aparelhos celulares podem apresentar desgaste, problemas técnicos ou falhas de hardware. A substituição periódica pode reduzir a necessidade de manutenção frequente ou reparos dispendiosos, contribuindo para a continuidade do trabalho e minimizando interrupções no seu desempenho profissional. Com base em estudos presentes na documentação complementar aos Estudos Técnicos Preliminares, devido à obsolescência programada, é possível verificar que “apenas 5% dos indivíduos fizeram sua última troca há mais de 3 anos, seguido por 18% dos respondentes, que informaram que a última troca se deu entre 2 e 3 anos. Boa parte dos participantes fizeram suas trocas há menos de 6 meses ou entre 1 e 2 anos, representando, juntos, 52% do total. E, por fim, 25% dos respondentes efetuaram essa troca entre 6 meses e 1 ano.”

2.5 Com o passar do tempo, ainda, os dispositivos móveis podem se tornar vulneráveis a ataques cibernéticos e falhas de segurança. As atualizações de segurança e os patches de software são frequentemente lançados para corrigir essas vulnerabilidades. Ao substituir os aparelhos, propõe-se ter um dispositivo mais seguro e confiável, o que é crucial para proteger informações sensíveis e evitar possíveis violações de segurança.

3. DAS DEMANDAS E DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1 Segue, abaixo, resumo dos valores obtidos, conforme cotação de preços realizada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL (SMARTPHONE)	UNIDADE	R\$ 2.002,40	200	R\$ 400.480,00
VALOR TOTAL:					R\$ 400.480,00

3.2 Seguem as especificações técnicas mínimas de cada material:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

ITEM 1

Especificações Técnicas

1. Sistema Operacional
 - 1.1. Sistema Operacional **Android 14** em Português-BR;
 - 1.2. Com garantia de **atualizações do SO Android de no mínimo 3 anos**;
 - 1.3. Com garantia de **atualizações dos patches de segurança de no mínimo 4 anos**.
2. Rede
 - 2.1. Conexões 2G, 3G, 4G e **5G**;
 - 2.2. compatível SIM Card no formato Nano-SIM;
3. Conectividade
 - 3.1. Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac ou superior;
 - 3.2. Bluetooth v5.2 ou superior;
 - 3.3. NFC;
4. Tela
 - 4.1. Deve possuir tamanho mínimo de 6,3" ;
 - 4.2. Tecnologia super IPS ou AMOLED ou OLED ou P-OLED ou superior;
 - 4.3. Deve possuir resolução Full HD Plus (FHD+) ou superior de, no mínimo, 1080x2340 pixel;
 - 4.4. Frequência de 120Hz ou superior;
 - 4.5. **Resistente a pequenas quedas, riscos e arranhões. Referência mínima Gorilla Glass ou similar que comprove resistência nativa a danos no vidro**;
5. Câmera traseira principal (wide)
 - 5.1. Resolução de, no mínimo, 50Mp;
 - 5.2. Resolução de gravação de vídeo de, no mínimo, Full HD (30 fps);
6. Câmera frontal (selfie)
 - 6.1. Resolução de, no mínimo, 12Mp;
 - 6.2. Resolução de gravação de vídeo de, no mínimo, Full HD (30 fps);
7. Memória
 - 7.1. **Memória RAM de, no mínimo, 8GB**;
 - 7.2. **Armazenamento interno de, no mínimo, 256GB**;
8. Sensores
 - 8.1. Sensor de impressão digital;
9. Bateria
 - 9.1. **Capacidade mínima de 5000 mAh**;
10. Acessórios
 - 10.1. Cabo USB e carregador original do fabricante;
11. Certificações
 - 11.1. **Certificado de homologação Anatel**;
 - 11.2. **Certificação IP67 ou similar ou superior**;
12. **Garantia mínima**
 - 12.1. **12 (doze) meses diretamente do fabricante**;
 - 12.2. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
13. Sustentabilidade
 - 13.1. O fabricante deve possuir programa gratuito e ecologicamente correto de coleta e reciclagem do dispositivo, bateria e/ou acessórios.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

3.3. Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo-se os deslocamentos necessários à entrega dos materiais.

3.4. O custo estimado total é de **R\$ 400.480,00** (quatrocentos mil e quatrocentos e oitenta reais).

4. MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos itens será realizada na Seção de Conservação e Serviços Gerais - SESEG, no Prédio Sede deste Tribunal Regional Eleitoral, Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luís (MA) na presença de fiscal do contrato ou servidor(a) por eles designado(a), o qual verificará o atendimento das especificações exigidas.

4.1.1 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de confecção, transporte e autorizações necessários à perfeita execução da contratação.

4.2 O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, por e-mail.

4.3. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para entrega, a CONTRATADA, mediante solicitação, por e-mail, até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo, e, mediante decisão de fiscal do contrato, poderá ter seu prazo prorrogado por até 20 (vinte) dias úteis.

4.4 As mensagens enviadas por e-mail em dias não úteis ou após as 18h, em dias úteis, somente serão consideradas enviadas às 8h do próximo dia útil.

4.5 As mensagens enviadas por e-mail em dias úteis antes das 8h, somente serão consideradas enviadas neste horário.

4.6 A CONTRATADA deverá acusar o recebimento de todas as mensagens enviadas por e-mail ao seu endereço eletrônico, para fins de contagem dos prazos de entrega, instalação e outras demandas.

4.6.1 Não sendo acusado o recebimento, as mensagens serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, observadas as disposições dos subitens 4.4 e 4.5.

4.7. O recebimento do objeto da contratação será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – PROVISORIAMENTE, no local de entrega, o(a) fiscal do contrato fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Ordem de Fornecimento, fazendo constar a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

II – DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, o(a) fiscal do contrato verificará as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

4.7.1 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o equipamento deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

4.7.2 Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao equipamento encaminhado pela CONTRATADA em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa.

4.8 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade e funcionalidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização desse material dentro do prazo de garantia.

4.9 Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, contra vícios do produto.

4.9.1 Os Smartphones deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.9.2 O vício deverá ser sanado em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos. Não realizado o reparo neste prazo, deverá ocorrer a substituição na forma e nos prazos dos subitens 4.1 a 4.3.

4.9.3 As empresas fornecedoras dos equipamentos deverão dispor de um número telefônico e um endereço eletrônico (e-mail), atualizados, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

4.9.4 A assistência técnica, durante o período de garantia dos equipamentos, será prestada em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 9h às 18h), por profissionais especializados, instruídos e controlados pela Contratada, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos, correções necessárias para o perfeito funcionamento dos dispositivos, e ainda mediante suporte técnico telefônico, sem ônus adicional para o TRE.

4.9.5 O suporte técnico telefônico, durante o período de garantia, deverá ser utilizado para resolução de problemas de configuração e utilização dos equipamentos, bem como esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização deles.

4.9.6 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá dar ciência e fazer o encaminhamento para a solução dos problemas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da abertura da solicitação pelo CONTRATANTE.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

4.9.7 Caso não seja possível efetuar a manutenção do item no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá substituí-lo, a título provisório, por outro equivalente ou superior e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 3 dias.

4.9.8 Após 30 (trinta) dias corridos da abertura do chamado sem resolução do problema, a CONTRATADA deverá substituir o item em reparo por um NOVO (igual ou superior), a título de troca definitiva, com a mesma garantia restante do equipamento retirado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

4.9.6 No caso do subitem 4.9.2, a CONTRATADA terá, querendo, 03 (três) meses para recolher o material com defeito na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Findo o prazo sem recolhimento, será doado ou descartado em locais apropriados, não podendo a CONTRATADA alegar nenhum direito a seu favor.

4.10 Requisitos de segurança da informação

4.10.1 A CONTRATADA deverá respeitar a adequação à legislação vigente sobre segurança da informação, tais como:

4.10.1. 1 LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.10.1. 2 Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

4.10.2 A CONTRATADA deverá respeitar a Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral, bem como as demais políticas e normas internas que poderão ser instituídas durante a vigência do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o material na quantidade e qualidade indicadas em sua proposta e de acordo com as condições e especificações técnicas constantes do item , observando os prazos estabelecidos no item 4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso

5.2. Providenciar para que eventuais defeitos nos materiais sejam prontamente corrigidos, no decorrer do período de garantia, nos mesmos prazos dos subitens 4.2 e 4.3, a contar da notificação.

5.3. Não se escusar da execução do objeto da licitação, na sua íntegra, alegando quaisquer problemas com o fabricante de seus produtos, ou com serviços de terceiros, ressalvado quando a justificativa for aceita por esta administração.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

5.4. Reparar eventuais danos e/ou prejuízo causados, a contar da notificação, resguardado o direito ao contraditório.

5.5 Incluir, nos preços cotados, todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

5.6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação do certame.

5.7 Indicar preposto(a) para representá-la durante a execução contratual, fornecendo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços, nome completo, CPF e telefone celular/whatsapp, comprometendo-se a manter contato durante os dias úteis, no horário comercial.

5.8 Prestar garantia dos objetos na forma do item 4.9.

5.9 Seguir critérios de sustentabilidade conforme determinam o Decreto nº 7.746/2012, a Portaria TRE-MA nº 271/2022 e a Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.10 Adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade para minimizar os riscos nocivos à saúde, utilizando-se de medidas tais quais:

I - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

II - substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

III - utilizar produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

V - respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.10 Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa da CONTRATANTE.

5.11 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pela CONTRATANTE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante e

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

após a vigência do contrato, inclusive em relação aos dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente tecnológico ou procedimentos técnicos da CONTRATANTE;

5.12 Contemplar, para o licenciamento dos softwares fornecidos, obrigatoriamente, suporte, garantia de atualizações corretivas e de segurança e garantia de evolução para novas versões, durante todo o período vigência do contrato sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

5.12.1 Todos os softwares de sistemas operacionais e/ou firmware do objeto da presente contratação deverão possuir EOL (End-of-life) e EOS (End-of-support) não definidos ou superiores ao período de garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto.

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, consoante as condições estabelecidas no edital do certame (ou documento equivalente).

6.4. Propiciar o acesso dos profissionais às suas dependências para entrega dos materiais.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

6.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto.

6.7. Promover a fiscalização da contratação sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.9. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a devida regularização.

6.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no item 9 deste Termo de Referência.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

6.11 A CONTRATANTE deverá respeitar a adequação à legislação vigente sobre segurança da informação, tais como:

4.10.1. 1 LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.10.1. 2 Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo(a) fiscal do contrato.

7.2. O processo de pagamento será iniciado na Seção de Conservação e Serviços Gerais - SESEG, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor vencedor e com atesto do(a) fiscal do Contrato de que os materiais foram entregues corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão do SICAF atualizada.

7.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

7.4. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular a CONTRATADA será notificada para providenciar a devida regularização. Após o decurso do prazo, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, poderá o contrato ser rescindido, sem prejuízo de multa prevista em capítulo próprio.

7.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA;

7.6. Junto ao corpo da nota fiscal, a CONTRATADA deverá constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, o e-mail.

7.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte do fornecedor vencedor importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.8 As demais condições de pagamento deverão estar previstas no edital do certame (ou documento equivalente).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e a gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes ficarão a cargo do servidor CLÁVIUS MARCIO BRITO MELO, matrícula 30990525., e, nos afastamentos e impedimentos legais do titular, do servidor JOSÉ ALVES LUCENA, matrícula 30990966.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

8.2 Caberá ao(à) fiscal do contrato verificar se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, a partir do 2º (segundo) e até o 15º (décimo quinto) dia.

c) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a partir do qual será considerada a INEXECUÇÃO TOTAL, passível de rescisão contratual – a critério da Administração – e de aplicação de penalidade específica.

d) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 03 (três anos), em caso de dar causa à inexecução total da contratação ou à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando não mantiver sua proposta durante a contratação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, bem como se ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por, durante a execução do contrato, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, prestar declaração falsa ou praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza e praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

9.2 A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação de multa compensatória calculada sobre o valor contratado.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

9.2.1. São hipóteses de inexecução total, além da prevista no subitem 9.1.c, com sanção de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, além da extinção unilateral da contratação:

- a) entregar materiais fora do padrão exigido e/ou deixar de corrigir as falhas verificadas pela fiscalização por mais de 2 (duas) vezes, desde que tenha sido notificada previamente;
- b) atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, desde que tenha sido notificada previamente;
- c) praticar atos que ensejem impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

9.2.2 São hipóteses de Inexecução parcial, além da prevista no subitem 9.1.b, com sanção de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação:

- a) entregar os materiais fora do padrão exigido e/ou deixar de corrigir as falhas verificadas pela fiscalização por até 2 (duas) vezes, desde que tenha sido notificada previamente;
- b) não indicar preposto(a) para contatar com a Administração.

9.3. As sanções de multa podem ser aplicadas, cumulativamente, com as demais sanções.

9.4 As sanções cometidas durante a fase licitatória deverão estar previstas no edital do certame (ou documento equivalente).

9.4. Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pelo Tribunal, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia .

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A licitação deverá ser feita em **ITEM ÚNICO**, o qual deverá prever todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução contratual.

10.2. Será considerado vencedor o fornecedor que atender todas as condições estabelecidas neste termo de referência, no edital (ou documento equivalente) e seus anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para o objeto, representado pelo **SOMATÓRIO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando-se os preços máximos (unitários e global) da planilha de custos.

10.3. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- b) Preços unitários e totais, conforme tabela abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
.....				R\$ (.....)	R\$ (.....)

10.4 Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no item, sob pena de desclassificação.

10.5 As propostas deverão indicar expressamente a marca, modelo e as características dos produtos ofertados.

10.5.1 Poderão ser solicitados à empresa licitante catálogos, folders, manuais e outros documentos que atestem a especificação dos objetos.

10.6 A proposta deverá conter prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública, dados do fornecedor, tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação).

10.7 O fornecedor deverá informar expressamente o prazo de garantia dos materiais contra vícios do produto, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, bem como declarar pleno conhecimento do teor do item 4.9 deste Termo de Referência.

10.8 O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, o Certificado de Homologação emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

10.9 As propostas poderão ser analisadas pelo setor demandante, que poderá solicitar ao(a) pregoeiro(a) fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos materiais ou elucidar outras questões correlatas.

10.10 O fornecedor deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) haver fornecido bens iguais ou similares aos dos objetos deste Termo de Referência;

10.11 O fornecedor deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista que forem previstos no edital do certame (ou documento equivalente).

10.12 A licitação direta deverá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, processando-se através do **Sistema de Registro de Preço**, nos moldes estabelecidos no art. 3º do Decreto 11.462/2023.

10.13 A utilização do Registro de Preço é necessária em razão da não previsibilidade da demanda exata a ser CONTRATADA, já que se trata de aquisição de natureza eventual e com quantitativo variado dependendo do pedido.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

11 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não haverá necessidade de amostra, exame de conformidade ou carta de solidariedade ou ainda, prestação de garantia contratual.

11.1.1 Poderão ser solicitados à empresa licitante catálogos, folders, manuais e outros documentos que atestem a especificação dos objetos.

11.2 Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto.

11.3. Os requisitos de sustentabilidade estão previstos nas especificações do objeto e nos itens 5.9 e 5.10 deste Termo de Referência.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, com renovação dos quantitativos, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

12.2 Ao acordar com a prorrogação, a CONTRATADA poderá solicitar o reajuste dos preços pactuados.

12.2.1 No momento da prorrogação, caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, observada a anualidade e considerada a variação do preço com base no IPCA (ou outro índice que venha a o substituir), com data base vinculada ao orçamento estimado, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3 Será facultativa a pesquisa de preços para fins de prorrogação no intuito de comprovar a vantajosidade da renovação, quando houver manifestação técnica no sentido de que o índice a ser aplicado acompanha ou é inferior ao adotado no subitem 12.2.1.

12.4 Mediante acordo entre as partes, poderá ser adotado reajuste inferior ao previsto no subitem 12.2.1.

12.5. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir.

12.6 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá haver contratações dela decorrentes iniciadas dentro do seu prazo de validade.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

12.7 A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, ou ainda, pela emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, cada contratação advinda da Ata de Registro de Preços terá vigência de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

13.1. A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao “APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA”, com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

13.2 A contratação envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

13.3 A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual aprovado para o exercício de 2024 através da Portaria n.º 1048/2023 e revisado pela da Portaria n.º 543/2024.

São Luís, 17 de setembro de 2024.

Clávis Marcio Brito Melo
Seção de Conservação e Serviços Gerais